REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 76/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o atual Executivo Municipal é exemplo mundial em gestão participativa, mas os problemas ambientais, como desmatamento, acúmulo de lixos e poluição de mananciais hídricos, vêm aumentando;
b) é necessário que o agente público promova a educação ambiental, através da conscientização social;
c) cada ação que promova benefícios ao meio ambiente não cessa no local em que se origina, mas propaga o benefício ambiental aos locais adjacentes;
d) promover a conscientização e a educação ambiental resulta em despesas, que podem se traduzir tanto em gastos diretos como numa pequena renúncia fiscal;
e) para efeito desde proposta legislativa, um grupo de moradores é um conjunto formado por somente 15 residências, podendo cada grupo adotar ações ambientais em mais de um espaço; e não sendo acumulativo o desconto, caberá ao Executivo legislar sobre o IPTU SUSTENTÁVEL e fiscalizá-lo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição do Programa IPTU SUSTENTÁVEL, com a redução de 20 (vinte) por cento do valor do IPTU para cada integrante de grupos de moradores que desenvolvam em seu bairro projetos de criação, preservação ou manutenção de áreas verdes ou praças, em Salvador.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca